



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO SUL



**CONTRATO 38/2001**

**TERMO ADITIVO Nº. 04**

Pelo presente Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 38/2001 (processo 4035/2001), firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Alfredo Guilherme Englert, e o Sr. **ALTAIR IVORY HEIDEMANN** e Sra. **JUSSARA ALONZO HEIDEMANN (LOCADORES)**, neste ato representados por sua procuradora, a Imobiliária Toni Neutzling Ltda., na pessoa do Sr. Antônio Tadeu Neutzling, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 01-12-2004 a 30-11-2005, nos termos da cláusula 3 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo nº. 03, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 2** - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila nº. 3, sofrerá, obedecendo ao estipulado na cláusula 5 do contrato e cláusula 2 do Termo Aditivo nº. 03, atualização de acordo com a variação acumulada do IGP-M, conforme o disposto nos arts. 2º. e 3º. da Lei nº. 10.192, de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado, pelo Governo Federal, o índice de variação respectivo.

**CLÁUSULA 3** - O novo valor contratual, previsto no presente Termo Aditivo, iniciará a vigorar a partir de 01-12-2004.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
RIO GRANDE DO SUL



...Continuação do Termo Aditivo nº. 04 ao contrato nº. 38/2001, firmado entre o TRE/RS e o Sr. Altair Ivory Heidemann e Sra. Jussara Alonzo Heidemann.

**CLÁUSULA 4** - Para atendimento das despesas no exercício de 2004, decorrentes do contrato nº. 38/2001 e Termos Aditivos nº 03 e 04, foi emitida nota de empenho-estimativa nº. 2004NE000081, de 20-01-2004, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Classificação Funcional-Programática 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

**Parágrafo único** - Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA 5** - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo Aditivo, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 27 de maio de 2004.

Des. Alfredo Guilherme Englert,  
Pelo TRE/RS - LOCATÁRIO.

Sr. Antônio Tadeu Neutzling – Imobiliária Toni Neutzling Ltda.,  
Pelos LOCADORES.